

Isenções - IPTU

Viúva de Ex-combatente (2ª Guerra Mundial)

DOCUMENTOS/ATRIBUTOS	DESCRIÇÃO
REQUERIMENTO PADRÃO IPTU	É obrigatório apresentar requerimento original, preenchido, assinado e, preferencialmente, também digitalizado.
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) E CPF DO REQUERENTE	É obrigatório apresentar o original e, preferencialmente, também o arquivo digital da carteira de identidade e CPF do requerente.
PROCURAÇÃO E DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) E CPF DO PROCURADOR	É obrigatório apresentar o original e, preferencialmente, também o arquivo digital da procuração, caso o requerente não seja o representante legal do condomínio, e do documento de identidade e CPF do procurador.
DOCUMENTO DE PROPRIEDADE OU POSSE	É obrigatório apresentar comprovação da propriedade ou da posse do imóvel original e, preferencialmente, também o arquivo digital se o imóvel não estiver corretamente averbado (Nome/CPF do proprietário e dados do documento do registro de imóveis, se for o caso). Essa comprovação poderá ser feita através dos seguintes documentos: Matrícula do Registro de Imóveis atualizada (12 meses) e completa; escritura pública de compra e venda; contrato de compra e venda (no caso de escritura ou contrato, deverá ser comprovada toda a sequência de transações). Declaração de possuidor, se for o caso.
ATESTADO DE ÓBITO DO EX-COMBATENTE	É obrigatório apresentar o original e, preferencialmente, também o arquivo digital do atestado de óbito do ex-combatente.
DOCUMENTO QUE COMPROVE CONDIÇÃO DE EX-COMBATENTE	É obrigatório apresentar o original e, preferencialmente, também o arquivo digital do Diploma da medalha de campanha ou outro documento oficial que comprove a participação do marido na 2ª Guerra Mundial.
CERTIDÃO DE CASAMENTO	É obrigatório apresentar o original e, preferencialmente, também o arquivo digital da certidão de casamento.
PLANTA OU CROQUI DAS ÁREAS CONSTRUÍDAS (MENOS APTOS)	É obrigatório apresentar o original e, preferencialmente, também o arquivo digital da planta ou croqui das áreas construídas existentes no local, exceto para salas, conjuntos ou apartamentos. Como a SMF não tem equipamento para fazer a digitalização de Planta ou Croqui, o mesmo poderá ser encaminhado, digitalizado, para o e-mail atendimentoafazenda@portoalegre.rs.gov.br , devendo constar no mesmo o número do processo SEI.
CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS, OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	É obrigatório apresentar o original e, preferencialmente, também o arquivo digital da Certidão Geral Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Tributos Municipais de todos os proprietários do imóvel (todos os condôminos) a ser obtido na internet: www.portoalegre.rs.gov.br/smf .
Observação	<p>* Fica assegurado novo prazo de pagamento do Crédito Tributário, no caso de requerimento de impugnação tempestiva de lançamento, quando o mesmo for deferido ou parcialmente deferido. Não incidirá multa e juro de mora, quando o pagamento ocorrer dentro das novas datas aprazadas.</p> <p>* Caso ocorra o indeferimento da impugnação, incidirá multa e juro de mora a contar da data de vencimento original. Instruções de acordo com art. 163 e 164 do Decreto 16.500/2009.</p> <p>* A tramitação deste processo é realizada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.</p> <p>* Além da apresentação dos documentos originais, estes deverão, preferencialmente, ser apresentados também em meio digital, e se possível, em arquivo único por documento.</p> <p>* A apresentação em meio eletrônico é obrigatória para os pedidos, requerimentos, reclamações e recursos que contiverem mais de 25 folhas.</p>
BASE LEGAL	Art. 70, inciso XIV, LC 7/73

ATENÇÃO: Ao retornar portando a documentação completa, retirar senha para o **Atendimento Geral**.